



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÃ

Secretaria de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

Órgão Requerente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável	Ângela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de **Compra Direta** para contratação de **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM MDF NA CRECHE EMEI PROFª MARY HELENA TALON ANDREA (com material incluso)**, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	765.005.010	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 81,60MT DE RODAPÉ MDF 7CM (LAMINADO) NA COR MOKA fornecimento de materiais por conta da empresa	SV	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

1.2. Classificação do objeto:

Serviço de acabamento / revestimentos (Rodapé em MDF)

1.3. Critério de Julgamento:

Menor preço unitário

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado projeto básico por se tratar de serviço de instalação de rodapé em MDF.

Análise de risco: Deixar o piso laminado sem rodapé é contraindicado, pois o rodapé não é apenas um item estético, mas sim uma peça **funcional e estrutural** crucial para esse tipo de revestimento. O piso laminado, por ser composto de madeira, precisa de uma folga (junta de dilatação) de 8 mm a 1 cm nas extremidades para se movimentar devido a mudanças de temperatura.

Aqui estão os principais riscos e consequências de não instalar o rodapé:

Piso Levantar (Estufar): Sem o rodapé para tampar a folga de dilatação, o piso pode se expandir ao limite, encostar na parede e estufar, causando um efeito de "onda" no chão.

Abertura de Frestas: O rodapé esconde a folga técnica. Sem ele, a fresta entre o piso e a parede ficará visível, resultando em um acabamento esteticamente ruim.

Infiltração de Água: O rodapé veda o encontro da parede com o piso. Sem essa proteção, água de limpeza ou líquidos derramados podem entrar nas frestas e causar infiltração.

Danos ao Piso (Estufamento/Inchaço): O contato direto da madeira com a umidade da fresta pode causar inchaço nas bordas do piso laminado.

Acúmulo de Sujeira: A fresta entre a parede e o piso é um local propício para o acúmulo de poeira e sujeira difíceis de limpar.

Perda da Garantia: A maioria dos fabricantes de piso laminado exige a instalação de rodapé (ou perfis de acabamento) para garantir a integridade da instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

1.5. Valor total:

O valor total estimado para a execução do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) considerando os valores obtidos em pesquisa de mercado regional, em empresas localizadas em cidades vizinhas praticantes desse segmento, além de considerar contratações similares anteriores e sites eletrônicos.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2- Justificativa:

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de serviço para instalação de rodapé em MDF na sala do berçário da EMEI-CRECHE Professora Mary Helena Talon Andrea. O ambiente possui piso laminado já instalado, porém encontra-se sem rodapé, o que deixa frestas entre o piso e a parede. Essa situação favorece o acúmulo de sujeira, dificulta a higienização adequada do espaço e pode contribuir para o aparecimento de insetos e animais peçonhentos, representando risco à saúde e à segurança das crianças atendidas no berçário. Ressalta-se que o berçário atende crianças em fase de engatinhar e permanência constante no chão, exigindo condições redobradas de limpeza, proteção e segurança. A instalação do rodapé é essencial para vedar os espaços, impedir a entrada de pequenos animais, facilitar a limpeza diária e contribuir para a conservação do piso e das paredes. Além do aspecto sanitário, o rodapé também proporciona melhor acabamento ao ambiente, tornando-o mais adequado e acolhedor para o atendimento das crianças. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação para instalação de rodapé em MDF, visando garantir segurança, higiene e melhores condições estruturais na sala do berçário da creche.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Ficha	Programática	Fonte
370	Manutenção de creches (serviços)	Recurso próprio

3.1- Origem do Recurso:

Recurso próprio

4- Condições de habilitação:

Empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto/serviço solicitado.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O serviço deve ser iniciado em até 15 dias úteis contados a partir do recebimento do empenho, devendo ser agendada data com a Secretaria de Educação com antecedência, para o devido preparo da sala. O fornecimento do rodapé e de qualquer material necessário para a sua aplicação, bem como o descarte de qualquer entulho gerado na instalação fica por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento:

O serviço deve ser executado na EMEI-Creche Mary Helena Talon Andréa, localizada na Rua Claudomiro Fausto de Lima, 320, Jardim Alvorada, Quatá, CEP 19.787-132, em dias úteis, obedecendo ao calendário municipal, em horário comercial (das 07:00 às 17:00h).

Responsável pelo recebimento e fiscalização será: Igomer Francisco dos Santos - Motorista

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

O prazo de garantia dos serviços prestados, contra defeitos, ou mal funcionamento deverá ser de três meses (90 dias), a contar do recebimento definitivo dos serviços prestados.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Parcela única, total do empenho, vigência máxima de até 45 dias, contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

As quantidades apontadas referem-se ao tamanho das salas de aula. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente dentro o período de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6- Obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica de serviços.

- Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- Todo o material necessário para a execução do serviço será por conta da contratada e devem estar inclusos/embutidos na proposta/orçamento.

- Despesas indiretas como deslocamento, alimentação e etc, serão por conta da contratada e se for o caso devem estar inclusas na proposta.

- Ferramentas, equipamentos e EPI's que eventualmente sejam necessários para a execução dos serviços, ficam por conta da contratada.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Ângela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira - Secretária de Educação

Fiscalização: Igomer Francisco dos Santos - Motorista

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir da execução do serviço e recebimento da respectiva Nota Fiscal de serviços, através de ordem bancária, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria de Educação

crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ informado na proposta/orçamento que deu origem ao empenho.

Contato: (18) 3366-2094

Email: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

Anexo: cor de referência do rodapé



Quatá - SP, 03 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 04/02/2026 22:21:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ângela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente

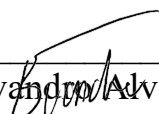


IGOMER FRANCISCO DOS SANTOS

Data: 06/02/2026 09:16:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Igomer Francisco dos Santos
Motorista


Evandro Alves
Escriturário / Elaborador TR